

### CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO

#### Regulamento 5ª CESTT

#### REGULAMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO ESTADO DE SÃO PAULO PREPARATÓRIA PARA A 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Art.1º - Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado de São Paulo (5ª CESTT) preparatória para a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ªCNGTES).

Art.2º - A 5ª CESTT será realizada no mês de Junho/2025, presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo com a coordenação da Comissão Organizadora da 5ªCESTT.

#### DOS OBJETIVOS

Art.3º - A 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Estado de São Paulo terá por objetivo elaborar 01 Diretriz com 3 Propostas de âmbito Estadual e 01 Diretriz com 3 Propostas de âmbito Nacional, partindo das proposições provenientes das 07 (sete) Etapas Macrorregionais, para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora em âmbito Estadual e Nacional;

§ 1º O CES/SP indicará, paritariamente, 08 (oito) pessoas delegadas natos;

§

2º Nos termos do Art. 1º, §4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, a representação do segmento de usuários nas etapas macrorregionais, estadual e nacional 5ª Conferência de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será paritária em relação ao conjunto de representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

- a) 50% representantes de Usuários(as),
- b) 25% representantes de Trabalhadores(as) da Saúde; e
- c) 25% representantes de Gestores(as) ou Prestadores de Serviços de Saúde.

§ 3º A definição de participantes da Etapa Estadual da 5ª CESTT, assim como as descritas nas etapas Macrorregional, buscará observar a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas; e

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§ 4º A composição do conjunto de pessoas delegadas da 5ª CESTT e 5ª CNSTT buscará promover o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres no conjunto total de cada delegação.

#### DO TEMÁRIO

Art. 4º - A 5ª CESTT adotará o tema: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", que orientará as discussões desenvolvidas nos seguintes eixos temáticos.

I - Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas 3 (três) esferas de Governo;

II - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; e

III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

A programação das conferências, ao promoverem atividades que proporcionem ampla participação das pessoas, tais como, mesas redondas, painéis de discussões temáticas que dialogam com necessidades locais de saúde e a diversidade dos vários grupos populacionais, geram espaços de reflexão e mais informações

para a definição de diretrizes e propostas, a serem tratadas nas instâncias deliberativas como as conferências municipais, macrorregionais e a plenária final da 5ª CESTT. Os eixos no Regimento da 5ª CNSTT, são acompanhados das seguintes ementas e perguntas ativadoras do debate, que devem ser consideradas:

§1º Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

I - A Política de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nas 3 Esferas de Governo tem como objetivo proteger os trabalhadores de riscos ocupacionais, bem como promover a saúde através de ações educativas e de conscientização sobre saúde no trabalho e de prevenir doenças relacionadas ao trabalho ao garantir condições seguras e saudáveis nos ambientes de trabalho. Esta discussão será mediada a partir das seguintes perguntas norteadoras:

- a) Quais os principais desafios enfrentados atualmente na proteção dos trabalhadores e das trabalhadoras contra os riscos ocupacionais, e como podemos superá-los?
- b) De que maneira ações educativas e de conscientização sobre Saúde no Trabalho podem ser aprimoradas para alcançar uma maior efetividade na prevenção das doenças relacionadas ao trabalho?
- c) Como as condições de trabalho afetam a saúde dos trabalhadores e como podem ser melhoradas para garantir ambientes mais seguros e saudáveis?
- d) O que fazer no território para poder proporcionar acesso à assistência médica e à reabilitação (quando necessário)?
- e) Qual é o papel das empresas na promoção da saúde do trabalhador e da trabalhadora, além do cumprimento das regulamentações legais, e como podemos incentivar práticas mais proativas?
- f) Como podemos garantir que as políticas e programas de saúde do trabalhador e da trabalhadora sejam adaptados para atender às necessidades específicas de diferentes setores e grupos de trabalhadores, levando em consideração as diferenças de gênero, idade, etnia e condições socioeconômicas?

II - As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora: As transformações no mercado de trabalho podem impactar negativamente a saúde física, mental e social dos trabalhadores, uma vez que exige adaptações que interferem diretamente neste processo. Esta discussão será mediada a partir das seguintes perguntas norteadoras:

- a) Como as novas formas de trabalho, como o teletrabalho e Home Office estão influenciando a saúde e segurança dos trabalhadores e trabalhadoras?
- b) Quais são os principais desafios enfrentados pelos trabalhadores e trabalhadoras em relação à saúde mental no contexto das novas relações de trabalho?
- c) Como garantir que os trabalhadores e trabalhadoras informais tenham acesso a serviços de saúde e proteção ao desenvolver seu trabalho?
- d) Quais estratégias podem ser utilizadas para promover a saúde e prevenir doenças relacionadas ao trabalho em ambientes de trabalho cada vez mais diversificado e descentralizado?
- e) Quais são as responsabilidades das empresas, dos governos e da sociedade civil na proteção da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras diante das novas realidades do mercado de trabalho?
- f) Como diminuir a exposição e a intensificação do uso de tecnologias? Como garantir o direito a se desconectar?

III. Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social. Envolver os trabalhadores e as trabalhadoras e suas comunidades no processo decisório da efetivação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora é essencial pois permite identificar as principais demandas e desafios relacionados à saúde nos ambientes de trabalho no território. Esta discussão será mediada a partir das seguintes perguntas norteadoras:

- a) Como podemos fortalecer a participação dos trabalhadores e das trabalhadoras e suas comunidades na formulação, implementação e avaliação da PNSTT?
- b) Quais os principais obstáculos para uma participação popular efetiva? Como podemos superar esses obstáculos?
- c) Qual o papel das organizações sindicais, associações e outras entidades da sociedade civil na promoção da participação popular na Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora?
- d) De que maneira podemos garantir que as vozes dos trabalhadores informais sejam ouvidas e consideradas nas decisões relacionadas à Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora?
- e) Quais são as melhores práticas para promover a conscientização e a capacitação dos trabalhadores e das trabalhadoras sobre seus direitos à saúde e como isso contribui para o controle social?
- f) Como podemos incentivar a criação de espaços de diálogo e colaboração entre trabalhadores, empregados, governo e sociedade civil no território, para promover efetivamente a PNSTT?

Os debates em torno do tema e dos eixos da 5ª CNSTT, Saúde do Trabalhadora e da Trabalhadora como Direito Humano, a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, as novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e empoderamento da Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social, em uma construção que começa pela base nos territórios onde as pessoas vivem e trabalham, para garantir a vida do povo

§ 1º Para os fins desta Regulamento, consideram-se:

I - **Diretriz:** expressa o enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo sintético. Pode conter números ou prazos, mas isso cabe essencialmente em

detalhamentos referentes a objetivos e metas definidos para planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política;

II - **Proposta**: indica as ações a serem realizadas, cuja redação deve ser iniciada com um verbo no infinitivo e sempre vinculado a uma Diretriz;

III - **Pessoa**: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no "Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero", o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

IV - São considerados **Profissional de Saúde** para fins de atuação no âmbito do Estado de São Paulo, os profissionais de nível universitário já incluído nestas profissões, os técnicos de enfermagem e auxiliares, como seguem: (Nota Técnica CES 001/2017)

- a) Biólogos;
- b) Biomédicos;
- c) Profissionais de Educação Física;
- d) Enfermeiros;
- e) Farmacêuticos;
- f) Fisioterapeutas;
- g) Fonoaudiólogos;
- h) Médicos;
- i) Médicos Veterinários;
- j) Nutricionistas;
- k) Odontólogos;
- l) Químicos e bioquímicos;
- m) Psicólogos;
- n) Terapeutas Ocupacionais.

V - São considerados **Usuários**, nos termos do Código de Saúde do Estado de São Paulo, que para garantir a legitimidade da participação paritária dos usuários, é vedada a escolha de representantes dos usuários que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos, bem como assessoria de parlamentares de qualquer ente federativo.

As entidades e movimentos populares de saúde não poderão enviar representante que tenha formação profissional na área da saúde, mesmo sendo aposentado, com conselho de classe ativo, para representar o segmento usuário.

Para garantir a legitimidade de representação paritária dos usuários (sociedade civil), é vedada a escolha de representante dos usuários que tenham vínculo, dependência econômica pertencentes a Entidades, ONGs e Associações que recebem financiamento do poder público, não podem estar no segmento usuário, por incorrer em dependência econômica para sua sobrevivência de acordo com o art.68 da lei complementar 791/1995 e comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos, conforme Art. 68 do Código de Saúde do Estado de São Paulo. Não podem participar como Usuários, Pessoas vinculadas ao Governo: Prefeito, Secretários, Cargos em Comissão, funcionários públicos e seus parentes; Pessoas vinculadas aos prestadores; Presidente, membros da Diretoria e Conselhos ou qualquer representante ou indicado e seus parentes de toda e qualquer entidade conveniada/contratada com a prefeitura e seus empregados; e

VI - São considerados como pertencentes ao segmento **Gestor/Prestador** de serviços, os profissionais com cargo de direção ou confiança na gestão, ou como prestador de serviços, estando impedidos de representar os segmentos Usuário ou Trabalhador.

§ 1º Será disponibilizado, previamente aos participantes, o caderno de diretrizes oriundas das etapas macrorregionais e Conferências Livres, plenárias ou oficinas estaduais.

## DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - A 5ª CESTT contará com os seguintes participantes:

I – 380 pessoas delegadas eleitas nas 07 etapas macrorregionais , considerando a etapa municipal de São Paulo, como uma etapa macrorregional, com direito a voz e voto conforme distribuição de vagas constantes no Anexo do Regimento Interno da 5ª CESTT de São Paulo, distribuídos conforme critérios populacionais;

II – 08 pessoas delegadas noas do Conselho Estadual de Saúde com direito a voz e voto; e

III– 08 membros da Comissão Organizadora com direito a voz e voto III

– Pessoas convidadas com direito a voz e sem direito a voto.

§ 1º As pessoas convidadas serão definidas pela Comissão Organizadora, em tempo hábil, de acordo com as possibilidades e disponibilidades e terão o papel precípua de coordenar, mediar, relatar e apoiar todos os trabalhos previstos durante a 5ª CESTT;

§ 2º As pessoas delegadas com deficiência deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 5ª CESTT, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

## DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A 5ª CESTT de São Paulo terá a seguinte estrutura organizativa:

1º dia:

- a) Credenciamento das pessoas delegadas;
- b) Cerimônia de Abertura da 5ª CESTT; e
- c) Apresentação Cultural II. 2º dia

3º dia

- a) Grupos Temáticos de Discussão de Diretrizes Nacionais;
- b) Homologação das diretrizes Estaduais e Nacionais; e
- c) Plenária Final - Homologação das pessoas delegadas eleitas para a Etapa Nacional.

## DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º - O Credenciamento das pessoas delegadas titulares terá início às 12h do 1º dia e será finalizado às 16h. das 17h às 19h credenciamento das pessoas delegadas suplentes;

§ 1º A comunicação de ausência da pessoa delegada titular eleita para a Etapa Estadual deverá ser realizada até 20 dias antes da 5ª CESTT.

§ 2º A convocação da pessoa delegada suplente eleita em substituição à titular poderá ser realizada até 15 dias antes do início da 5ª CESTT.

## DA ABERTURA e DOS TRABALHOS

Art.8º - A Cerimônia de abertura e os demais trabalhos da 5ª CESTT serão coordenados pela Comissão Organizadora Estadual.

§ 1º A mesa de abertura será presidida pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde, ou na sua ausência, pelo Coordenador da Comissão Organizadora Estadual.

## DOS GRUPOS TEMÁTICOS DE DISCUSSÃO

Art.9º - Os Grupos Temáticos serão compostos pelas pessoas delegadas e convidadas que estarão divididas em 03 (três) salas temáticas, conforme as opções por eixo indicadas no momento da inscrição para etapa estadual e referendados no momento do credenciamento;

§ 1º Caso haja necessidade a Comissão Organizadora Estadual remanejará as pessoas participantes, , para garantir os debates em todos os eixos.

§ 2º Cada salas por eixos temáticos contará com 1 (uma) pessoa coordenadora, 1 (uma) pessoa mediadora e 1 (uma) pessoa relatora indicadas pela Comissão Organizadora Estadual, bem como, 1 (uma) pessoa coordenadora e 1 (uma) pessoa relatora indicadas pelas pessoas delegadas participantes e terá a seguinte dinâmica:

I – Os trabalhos do dia são abertos com a composição da coordenação da sala;

II - Contextualização e diálogo com as pessoas participantes que deverão se inscrever – limitado a 15 inscrições - e terão dois minutos de exposição sobre a temática do eixo podendo abordar questões sobre o cenário atual no Estado de São Paulo e estratégias de intervenção para o problema;

III – Debates sobre as diretrizes prioritizadas nas etapas macrorregionais e consolidadas tematicamente pela Comissão de Relatoria da Comissão Organizadora Estadual: após a leitura da diretriz abre-se o debate, as pessoas participantes deverão se inscrever e terão até 2 minutos para manifestação;

IV – O número de inscritos será limitado de acordo com a gestão do tempo total estimado para a realização da atividade que deve ser monitorado pelas pessoas coordenadoras da sala;

V – Os pedidos de reinscrição somente poderão ser atendidos depois de esgotados os pronunciamentos das pessoas inicialmente inscritas;

VI - Após os leitura das diretrizes, o grupo deverá redigir 01 (uma) única diretriz;

VII– Após a redação da Diretriz a sala deverá ser dividida em 03 (três) grupos para a redação de 01 proposta a partir de 3 palavras chaves – 01 para cada grupo; e

VIII– o 2º dia deverá ser dedicado para a redação da Diretriz e Propostas de âmbito Estadual e o 3º dia para Diretriz e Propostas de âmbito Nacional, podendo no 2º dia, se finalizado os trabalhos da Diretriz e Propostas de âmbito Estadual inicar as discussões das Diretrizes e Propostas de âmbito Nacional;

Art. 10 - As discussões desenvolvidas nos Grupos Temáticos adotarão a seguinte organização:

I – No Grupo Temático, as pessoas participantes dos debates nas salas temáticas se agruparão conforme o eixo debatido para redação da diretriz e 03(três) propostas;

II - As pessoas que coordenaram as salas temáticas realizarão a leitura das diretrizes prioritizadas nas Etapas Macrorregionais; e

III– Em seguida as pessoas delegadas deverão redigir 01 (uma) única diretriz e as 3 (três) propostas que homologadas na Plenária Final da 5ª CESTT.

§ 1º No 3º dia salas temáticas terão por objetivo analisar as diretrizes de âmbito Nacional;

- I- Após os debates as pessoas delegadas deverão redigir 01 (uma) única diretriz e as 3 (três) propostas que homologadas na Plenária Final da 5ª CESTT;
- II – No Grupo Temático, as pessoas participantes dos debates nas salas temáticas se agruparão conforme o eixo debatido para elaboração da Diretriz e Propostas; e
- III- As pessoas que coordenaram as salas temáticas realizarão a leitura das diretrizes prioritizadas – neste momento não será possível alterações na redação da diretriz e propostas;

## HOMOLOGAÇÃO DAS DIRETRIZES

Art. 11 A plenária para homologação das diretrizes acontecerá no 3º dia. Parágrafo Único - As diretrizes elaboradas nos Grupos Temáticos serão apresentadas para o coletivo de pessoas delegadas reunido em plenária para a sua homologação;

- I - 01 (uma) diretriz e 03 (três) propostas, por eixo temático, para o fortalecimento dos programas e ações de implementação da Política Estadual; e
- II- 01 (uma) diretriz e 03 (três) propostas, por eixo temático, para o fortalecimento dos programas e ações de implementação da Política Nacional que serão encaminhadas para a Comissão Organizadora da 5ª CNGTES.

## DAS MOÇÕES

Art. 12 – As moções devem ser encaminhadas para a Comissão Organizadora Estadual, previamente, até a data de às 13h do 3º dia da 5ª CESTT, quando serão analisadas e classificadas quanto a sua tipologia:

§ 1º será apresentadas para homologação da plenária da 5ª CESTT somente as moções que estiverem enquadradas dentro do tema da Conferência, ou seja, fortalecimento dos programas e ações de implementação da Política da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

- I – Moção de Aplauso: como reconhecimento e estímulo a pessoas ou instituições que contribuem, seja de forma profissional ou voluntária, valorizando suas ações e a diferença que elas fazem no desenvolvimento de políticas no campo da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- II – Moção de Apoio: Proposição por meio da qual se manifesta apoio a acontecimento ou ato de relevância pública ou social; e
- III – Moção de Repúdio: Proposição por meio da qual se manifesta repúdio a acontecimento ou ato de relevância pública ou social.

Parágrafo Único - Serão aprovadas as moções que contarem com a assinatura de 70% das pessoas delegadas e constarão no relatório final da 5ª CESTT, ou seja, das 380 pessoas delegadas da 5ª CESTT, necessário se faz o mínimo de 266 (duzentos e sessenta e seis) assinaturas.

## DA PLENÁRIA FINAL

Art.15 - A Plenária Final tem como finalidade:

- I – Homologar as diretrizes e propostas para o fortalecimento dos programas e ações de implementação da Política Estadual e Nacional da Saúde do Trabalhador e Trabalhadora;
- II – Homologar a delegação para a 5ª CNSTT com a leitura dos nomes das pessoas delegadas eleitas;
- III- Referendar as Moções aprovadas na 5ª CESTT.

## DA COMUNICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PESSOA DELEGADA PARA A 5ªCESTT

Art.16 – A comunicação de ausência da pessoa delegada titular eleita para a 5ª CNSTT deverá ser realizada até 20(quinze) dias antes da 5ª CNSTT; Art.17 A convocação da pessoa delegada suplente eleita em substituição à titular poderá ser realizada até 20 (vinte) da 5ª CNSTT.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 18 As despesas com a organização geral para a realização da 5ª CESTT caberão à dotação orçamentária consignada na Secretaria Estadual de Saúde.

§ 1º O deslocamento das pessoas delegadas eleitas para a Etapa Estadual será de responsabilidade dos respectivos municípios, movimentos e entidades de origem da representação;

§ 2º A Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo arcará com o deslocamento para Brasília da delegação para a 5ª CNGTES sendo que a despesa até o local de onde partirá a delegação de São Paulo será de responsabilidade dos municípios, movimentos ou entidades de origem da pessoa delegada;

§ 3º - A pessoa delegada que não utilizar as passagens aéreas custeadas pelo Estado deverá ressarcir aos cofres públicos, salvo por fato de relevância alheio a sua vontade e devidamente comprovado.

Art. 19 As despesas com a organização geral para a realização da 5ª CNSTT caberão à dotação orçamentária consignada ao Ministério da Saúde.

§1º O Ministério da Saúde arcará com as despesas referentes à hospedagem e alimentação das delegações e convidados.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 21 – O Regulamento da 5ª CESTT entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

### ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Etapa Macrorregional	Regiões de Saúde	Pessoas Delegadas para a Macrorregional	Pessoas Delegadas para Estadual	Pessoas Delegadas para Nacional
São Paulo	São Paulo - Município	*	48	16
Araraquara	Centro Oeste do DRS III	16	16	8
	Norte do DRS III			
	Central do DRS III			
	Coração do DRS III			
Baixada Santista	Baixada Santista	16	8	4
Registro	Vale do Ribeira	4	4	4
Barretos	Norte Barretos	8	8	4
	Sul Barretos			
Bauru	Bauru	40	24	12
	Jaú			
	Lins			
	Polo Cuesta			
	Vale do Jurumirim			
Campinas	Bragança	40	24	12
	Circuito da Águas			
	Jundiaí			
	Metropolitana Campinas			
São José do Rio Preto	Catanduva	40	32	12
	Fernandópolis			
	Jales			
	José Bonifácio			
	São José do Rio Preto			
	Santa Fé do Sul			
	Votuporanga			
Grande São Paulo	Alto Tietê	80	48	16
	Franco da Rocha			
	Grande ABC			
	Mananciais			
	Rota dos Bandeirantes			
Araçatuba	Lagos do DRS II	20	12	8
	Consórcio do DRS II			
	Central do DRSII			
Franca	Alta Anhanguera	12	12	8
	Alta Mogiana			
	Três Colinas			
Marília	Adamantina	28	20	8
	Assis			
	Marília			

	Ourinhos			
	Tupã			
Piracicaba	Araras	20	16	8
	Limeira			
	Piracicaba			
	Rio Claro			
Ribeirão Preto	Aquífero Guarani	28	16	8
	Horizonte Verde			
	Vale das Cachoeiras			
São João da Boa Vista	Baixa Mogiana	12	12	8
	Mantiqueira			
	Rio Pardo			
Sorocaba	Itapetininga	40	24	12
	Itapeva			
	Sorocaba			
Presidente Prudente	Alta Paulista	28	24	8
	Alta Sorocabana			
	Alto Capivari			
	Extremo Oeste Paulista			
	Pontal do Paranapanema			
Taubaté	Alto Vale do Paraíba	40	24	8
	Circuito da Fé-Vale Histórico			
	Litoral Norte			
	Vale do Paraíba – Região Serrana			
CES	CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE	*	16	16
		632	388	180

#### ANEXO II – QUADRO ETAPA MACRORREGIONAIS

NOROESTE	DRS 02 - Araçatuba DRS 15 - São José do Rio Preto
NORDESTE	DRS 03 – Araraquara DRS 05 - Barretos DRS 08 - Franca DRS 13 - Ribeirão Preto
CENTRO OESTE	DRS 06 – Bauru DRS 09 - Marília DRS 11 - Presidente Prudente
CENTRO LESTE	DRS 7 – Campinas DRS 10 – Piracicaba DRS 15 - São João da Boa Vista
SUL SUDESTE	DRS 5 - Baixada Santista DRS 12 - Registro DRS 16 - Sorocaba DRS 17 - Taubaté